



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 4, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Consolida as iniciativas de governança da SJRN e estabelecem mecanismos para ampliar o grau de maturidade institucional em torno da governança.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE, em conjunto com o JUIZ FEDERAL DESIGNADO PARA ASSUMIR A DIREÇÃO DO FORO NO BIÊNIO 2019-2021, no uso de suas atribuições regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de maior transparência, efetividade e alinhamento das ações estratégicas da SJRN ao Planejamento Estratégico;

CONSIDERANDO a relevância do aprimoramento da governança no âmbito da Justiça Federal;

Considerando a necessidade do efetivo acompanhamento e avaliação das metas e estratégias definidas,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir a Rede de Governança da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte - SJRN;

Art. 2º Definir as estruturas, os mecanismos e instrumentos de Governança que serão utilizados pela SJRN;

Seção I

DA GOVERNANÇA NA SJRN

Art. 3º Para os fins desta Portaria, entende-se como Governança a combinação de estruturas, atores, políticas, processos, mecanismos e meios adotados pela alta administração da SJRN, para conceber, planejar, dirigir, administrar, monitorar, relacionar e informar suas atividades, com o

intuito de alcançar os seus objetivos institucionais e estratégicos.

Art. 4º Compreende a Governança da SJRN, os seguintes macroprocessos e procedimentos: gestão da estratégia, inovação e inteligência; gestão de riscos; gestão da integridade; gestão da comunicação institucional; plano anual de contratações; procedimentos de controle; formação de pessoas e líderes.

Art. 5º São objetivos da Governança na SJRN:

I – Garantir a efetiva participação de magistrados, servidores e de atores externos no processo de formulação e acompanhamento da estratégia institucional;

II – Formar e desenvolver líderes dentre os atores internos da SJRN, para o efetivo exercício das competências técnicas e comportamentais apoiadoras de uma cultura de governança;

III - Avaliar o ambiente e os cenários atuais e futuros, visando antecipar às demandas que impactem no desempenho e nos resultados institucionais correntes, de médio e longo prazo;

IV - Direcionar e orientar a concepção, preparação, planejamento, a articulação e a coordenação de políticas, programas e projetos estratégicos, alinhando as funções da SJRN às necessidades dos usuários dos serviços prestados por esta Seccional, e assegurando o alcance dos objetivos e metas estabelecidos;

V - Monitorar os resultados, o desempenho e o cumprimento de políticas e planos, confrontando-os com as metas estabelecidas e as expectativas das partes interessadas;

VI – Garantir a adoção e aplicação das melhores práticas de gestão para as atividades de identificação, avaliação, tratamento e monitoramento de riscos, bem como de comunicação com partes interessadas em assuntos relacionados a risco;

VII – Promover valores que favoreçam a uma gestão ética orientada à excelência dos serviços prestados por esta Seção Judiciária à sociedade;

VIII – Garantir o acesso às informações institucionais de interesse da sociedade;

IX – Promover e preservar a imagem da SJRN, alinhada com seus valores institucionais;

X - Prover estabilidade institucional em situações de crise, a partir do uso efetivo da comunicação.

Art. 6º São propósitos que deverão nortear a Governança na SJRN:

- I - Focar o propósito da SJRN em resultados para cidadãos e usuários dos seus serviços;
- II - Tomar decisões embasadas em informações de qualidade;
- III - Gerenciar riscos;
- IV - Desenvolver a capacidade e a eficácia do corpo diretivo da SJRN;
- V - Prestar contas e envolver efetivamente as partes interessadas;
- VI - Ser transparente sobre a forma como as decisões são tomadas;
- VII - Ter, e usar, estruturas de aconselhamento, apoio e informação de boa qualidade;
- VIII - Desenvolver a capacidade das pessoas que integram o quadro da SJRN e avaliar o seu crescimento, como indivíduos e como grupo;
- IX – Garantir a continuidade e inovação dos produtos e serviços prestados pela SJRN;
- X – Adotar ações ativas e planejadas para dialogar e prestar contas à sociedade, bem como engajar, efetivamente, organizações parceiras e partes interessadas;
- XI - Garantir que a alta administração se comporte de maneira exemplar, promovendo, sustentando e garantindo a efetividade da governança; e
- XII - Colocar em prática os valores organizacionais.

Art. 7º São funções da governança na SJRN:

- I - Definir o direcionamento estratégico;
- II – Definir política de inovação;
- III - Monitorar os resultados estratégicos;
- IV- Envolver as partes interessadas;
- V - Gerenciar riscos estratégicos;
- VI - Gerenciar conflitos internos;
- VII - Avaliar o sistema de gestão e controle; e
- VIII - Promover a *accountability* (prestação de contas e responsabilidade) e a transparência das informações institucionais.

Seção II

DA REDE DE GOVERNANÇA DA SJRN

Art. 8º São órgãos internos que integram a Rede de Governança da SJRN:

- I – O Comitê de Gestão Estratégica;
- II – O Centro de Inteligência;
- III – O Comitê de Gestão de Riscos;
- IV – O Comitê Gestor do Marco de Ética e Conduta;
- V – Órgão de Controle Interno;
- VI – O Centro de Formação Judicial; e
- VII – O Comitê de Gestão de Crise.

Art. 9º Os órgãos internos de governança da SJRN são responsáveis por:

- I - Definir e/ou avaliar a estratégia e as políticas, bem como monitorar a conformidade e o desempenho destas, devendo agir para ajustar condutas que favoreçam desvios;
- II - Por garantir que a estratégia e as políticas formuladas atendam ao interesse público servindo de elo entre principal e agente;
- III - Realizar auditorias internas que avaliam e monitoram riscos e controles internos;
- IV - Comunicar quaisquer disfunções identificadas à alta administração;
- III – Garantir informações consistentes e acessíveis para os atores sociais interessados.

Art. 10 As instâncias externas de governança relacionadas à SJRN são responsáveis pela fiscalização, pelo controle e pela regulação, sendo autônomas e independentes, compreendendo o Conselho Nacional de Justiça, Conselho da Justiça Federal, Tribunal Regional Federal da 5ª Região, dentre outros que exercem atividades típicas, além do controle social organizado.

Art. 11 São processos que integram a Governança da SJRN:

I – Gestão Estratégica;

II – Gestão da Inovação;

III – Gestão de Riscos;

IV – Gestão da Integridade;

V – Gestão da Educação Institucional;

VI – Gestão de Crise;

VII – Gestão da Comunicação.

Capítulo I

DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA

Art. 12 O Comitê de Gestão da Estratégia é composto pelo Juiz Federal Diretor do Foro, que o presidirá, pelos Juízes Federais Diretores do Foro das Subseções Judiciárias no Rio Grande do Norte e pelos Juízes Coordenadores das áreas temáticas da Administração da SJRN, tendo como Secretário-Executivo o Diretor da Secretaria Administrativa.

Art. 13 São atribuições do Comitê Gestor:

I – Aprovar as iniciativas estratégicas da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte;

II – Revisar o Portfólio de Programas e Projetos da SJRN, mediante apreciação do Relatório de Acompanhamento e Resultados dos programas e projetos que o integram;

III - Autorizar mudanças no Portfólio de programas e projetos.

IV – Garantir os insumos e recursos, orçamentários e humanos, para o desenvolvimento, a implantação e a manutenção das iniciativas estratégicas.

Capítulo II

DO CENTRO DE INTELIGÊNCIA

Art. 14 O Centro de Inteligência da SJRN tem como objetivo principal criar meios administrativos para prevenir demandas repetitivas, bem como de agilizar a sua tramitação processual, através do debate entre os seus componentes e os demais atores do sistema de justiça.

Art. 15 Além do objetivo central, compete ao Centro de Inteligência da SJRN:

I – Realizar a análise de cenários interno e externo da SJRN, identificando pontos de melhoria, oportunidades e ameaças;

II – Identificar, estimular e propor iniciativas inovadoras para promover melhorias, incrementar o impacto de fatores advindos com oportunidades do ambiente externo e neutralizar, mitigar ou reduzir o impacto das ameaças sob o ambiente da SJRN;

III – Gerenciar o capital intelectual da SJRN, por meio da gestão do conhecimento organizacional, mediante o levantamento, documentação e disponibilização de dados, informações e processos institucionais;

IV – Fazer gestão do processo de Inovação Institucional, em todas as suas etapas, inclusive nas etapas de concepção, modelagem e prototipagem de novos produtos, por meio de práticas e metodologias voltadas à inovação;

V – Gerenciar projetos de inovação, tais como residência de TI, grupos incubados, dentre outros, em que participam agentes internos e externos à SJRN.

Art. 16 A Sede do Centro de Inteligência será o Laboratório de Inovação da SJRN, i9.JFRN.

Capítulo III

DO COMITÊ DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 17 O Comitê de Gestão de Riscos será composto pelos membros dos Comitês Técnico e de Gestão da Estratégia, composto pelo Juiz Federal Diretor do Foro, que o presidirá, pelos Juízes Federais Diretores do Foro das Subseções Judiciárias no Rio Grande do Norte e pelos Juízes Coordenadores das áreas temáticas da Administração da SJRN, tendo como Secretário-Executivo o Diretor da Secretaria Administrativa, além dos diretores de núcleo da Administração e um diretor

de vara federal.

Art. 18 São atribuições do Comitê de Gestão de Riscos:

I – Propor metodologia para gestão e gerenciamento de riscos no âmbito da SJRN;

II – Propor a agenda de gestão de riscos no âmbito da SJRN e acompanhar a sua execução;

III – Garantir a aplicação da metodologia de gestão e gerenciamento de riscos pelas unidades da SJRN, mediante processo de disseminação, monitoramento e controle;

IV – Validar planos de riscos setoriais e acompanhar a sua implementação;

V – Monitorar os riscos identificados e tratados, notificando os atores impactados quando o cenário comprometer os resultados estabelecidos pelas instâncias estratégicas; e

VI – Comunicar pelos meios e canais pertinentes, os resultados alcançados com o processo de Gestão de Riscos.

Capítulo IV

DO COMITÊ GESTOR DO MARCO ÉTICO E CONDUTA

Art. 19 O Comitê de Gestor do Marco Ético e Conduta da SJRN terá a seguinte composição, designada pelo Diretor do Foro, com mandato de três anos, podendo ser reconduzidos até duas vezes.

I - 01 (um) magistrado;

II - 01 (um) magistrado Coordenador do Centro de Conciliação;

III - 01 (um) Diretor da Área Fim (Varas Federais/Turma Recursal);

IV - O Diretor da Secretaria Administrativa (SECAD);

V - O Diretor do Núcleo de Gestão de Pessoas (SECAD);

VI - 01 (um) representante do Laboratório de Desenvolvimento Humano;

VII - 01 (um) representante da associação de servidores.

Art. 20 Compete ao Comitê quanto ao Marco de Ética e Conduta:

I - Estimular sua observância pelos magistrados, servidores e colaboradores;

II - Submeter à Direção do Foro sugestões de seu aprimoramento e demais atos administrativos de caráter interpretativo de suas normas;

III - Propor a atuação de outras unidades que possam auxiliar na disseminação de uma conduta pautada nos valores éticos e na solução de eventuais conflitos envolvendo essa temática, como o Laboratório de Desenvolvimento Humano;

IV - Dirimir dúvidas a respeito de sua aplicação;

V - Responder às consultas e dar encaminhamento às situações que possam configurar violação ao seu conteúdo; e

VI - Dar ampla divulgação deste documento na Seção Judiciária do Rio Grande do Norte;

Capítulo V

DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Art. 21 O Órgão de Controle Interno da SJRN é a Seção de Controle Interno, o qual vincula-se à Subsecretaria de Controle Interno do TRF5, cabendo-lhe:

I - Avaliar os procedimentos de controle e gerenciamento de riscos adotados pela SJRN;

II - Propor medidas corretivas quando for constatada vulnerabilidade nos processos de controle e gerenciamento de riscos;

III - Propor normatização, sistematização e padronização de procedimentos de controle;

IV - Elaborar, no início e no fim de cada ano, Plano e Relatório Anual das Atividades de Controle Interno, respectivamente, observando as orientações das instâncias superiores de controle, bem como encaminhar ao Diretor do Foro da SJRN;

V - Dar ciência, tempestivamente, ao Diretor do Foro e ao Comitê de Gestão de Riscos da SJRN, sobre a existência de falhas ou ilícitos de seu conhecimento que sejam caracterizados como irregularidade ou ilegalidade;

VI - Monitorar a implementação das recomendações apresentadas pelos órgãos de controle;

VII - Apoiar a Subsecretaria de Controle Interno do TRF5, no âmbito da sua atuação preventiva e

orientadora, de modo a evitar falhas involuntárias ou deliberadas por parte dos atores dos processos organizacionais, buscando contribuir para o cumprimento da missão institucional da SJRN.

Capítulo VI

DO CENTRO DE FORMAÇÃO JUDICIAL

Art. 22 O Centro de Formação Judicial tem como missão precípua a formação e o desenvolvimento por meio de ações que objetivam qualificar, valorizar, capacitar os servidores e aperfeiçoar os magistrados para o desempenho de suas funções, com a finalidade de aprimorar cada vez mais a efetividade da prestação jurisdicional.

Art. 23 Compete ao Centro de Formação Judicial:

I - Elaborar anualmente o Programa de Aperfeiçoamento e de Desenvolvimento de Pessoas, o qual deve se vincular ao Planejamento Estratégico e as diretrizes de Governança da SJRN, buscando atender suas metas, os objetivos estratégicos, valores institucionais, missão e visão de futuro firmado para a Seccional.

Capítulo VII

DO COMITÊ DE GESTÃO DE CRISE

Art. 24 O Comitê de Gestão de Crise, presidido pelo Diretor do Foro, é composto por três magistrados designados por seu presidente, pelo titular da Diretoria Administrativa e Assessora de Comunicação Social, e tem como missão:

I - Preservar a imagem da Justiça Federal no Rio Grande do Norte, alinhada com seus valores institucionais;

II – Realizar efetivo gerenciamento de crise para antever desgastes desnecessários e minimizar perdas na credibilidade institucional;

II - Prover estabilidade institucional em situações de crise, bem como a complexidade das demandas de comunicação relativas a tais condições;

Seção III

DOS PROCESSOS DE GOVERNANÇA DA SJRN

Art. 25 Os processos de Governança da SJRN são estruturados de forma sistêmica e em rede, de modo que os órgãos de governança atuam de forma autônoma, porém articulados entre si, visando cumprir os propósitos estabelecidos para a Governança da SJRN.

Art. 26 Os processos de Governança da SJRN ficam sob a gestão dos seguintes órgãos:

I – Gestão Estratégica – Comitê de Gestão Estratégica, apoiado pelo Escritório de Projetos e Comitê Técnico de Gestão.

II – Gestão da Inovação – Centro de Inteligência da SJRN

III – Gestão de Riscos - Comitê de Gestão Estratégica, Comitê Técnico de Gestão e Assessoria de Planejamento.

IV – Gestão da Integridade - Comitê Gestor do Marco Ético e Conduta

V – Gestão da Educação Institucional – Centro de Formação Judicial

VI – Gestão de Crise – Comitê de Gestão de Crise

VII – Gestão da Comunicação - Comitê Técnico de Gestão, nos aspectos relativos à transparência e Assessoria de Comunicação, nos pontos associados à comunicação com a sociedade e público interno.

Art. 27 Cabe aos órgãos de governança proporem seus processos de gestão, metodologias, técnicas, gerir seus recursos, bem como validar subprocessos descentralizados e associados à sua área de competência.

Art. 28. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO BRUNO MIRANDA CLEMENTINO, DIRETOR DO FORO**, em 03/04/2019, às 23:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA, DIRETOR DO FORO**, em 08/04/2019, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0904382** e o código CRC **ED2C34BD**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

0000972-67.2019.4.05.7100

0904382v2